



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR.

## PROJETO DE LEI N° 14/2003

Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à COMUNIDADE EM IVAIPORÃ – IGREJA EVANGÉLICA , com sede na Rua Jacarezinho nº 370, nesta cidade, direito real de uso sobre o imóvel caracterizado como Área Institucional (AI) 1-C, com área de 390,00m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Jardim Brasília, nesta cidade, para fins de construção de prédio destinado a atividades da referida entidade.

Parágrafo Único – O imóvel cedido não poderá ser utilizado para finalidade diferente da prevista neste artigo, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo.

Art. 2º - A construção referida no Art. 1º deverá ser iniciada no prazo de até 1 (um) ano, contado da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo tornará nula, automaticamente, a autorização para a concessão.

Art. 3º - A escritura pública de concessão ou termo administrativo competente serão outorgados a partir de 1 (um) ano de completo funcionamento das instalações a serem implantadas no imóvel.

Art. 4º - O imóvel cedido só poderá ser alienado, antes de 10 anos, mediante prévia autorização legislativa, desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.107/2000, de 27-9-2000, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e três (08-8-2003).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a esse Legislativo, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 14/2003, que trata da concessão de direito real de uso de imóvel à entidade denominada Comunidade em Ivaiporã – Igreja Evangélica.

Através da Lei nº 1.107/2000 (cópia anexa), foi dada ao Município autorização para conceder direito real de uso, à referida Igreja, do lote nº 11 da quadra nº 21 no Loteamento Jardim Brasília.

Entretanto, a quadra de esportes da Escola Antonio Diniz Pereira, construída nos lotes adjacentes, acabou por ocupar pequena área do referido terreno, inviabilizando o seu uso para a construção da sede pretendida pela Igreja. Para o Município, é proveitoso ficar com o restante do lote parcialmente ocupado pela quadra, pois terá mais espaço para novas instalações. Em assim sendo, pretende-se destinar outro terreno à entidade, no caso, a Área Institucional (AI) 1-C, localizado no mesmo loteamento. Para tanto, torna-se necessária a

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo n.º 2169/03  
Ivaiporã, 14 de 08 de 2003  
Flávio JF

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 22 / 09 / 2003  
JFD

- Pedi de dispensa  
de intenções pelo falecimento  
do Juiz Carter de  
Menezes

Reunião Ordinária  
1º Discursos

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 22/09/2003

Ata(s) n.º 2128

JFD

Reunião Ordinária  
2º Discursos

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 29/09/2003

Ata(s) n.º 2129

JFD

Reunião Ordinária  
3º Discursos

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 06/10/2003

Ata(s) n.º 2130

JFD

autorização desse Legislativo, sendo esse o motivo do presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dessa Câmara.



Pedro Wilson Rapin  
Prefeito Municipal



PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE  
Em 28/09/2000 Pág. 62  
N.º 2845 Caderno.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR -

## LEI N° 1.107/2000

Súmula: "Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à COMUNIDADE EM IVAIPORÃ – IGREJA EVANGÉLICA, com sede provisória na Rua Diva Proença nº 505, nesta cidade, direito real de uso sobre o imóvel caracterizado como Lote nº 11 da quadra nº 21, no Loteamento Jardim Brasília, perímetro urbano de Ivaiporã, para fins de construção de prédio destinado ao desenvolvimento das atividades da referida Igreja.

Parágrafo Único – O imóvel cedido somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista neste artigo, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O imóvel cedido só poderá ser alienado, antes de 10 anos, mediante prévia autorização legislativa, desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - A escritura pública de concessão ou termo administrativo competente serão outorgados a partir de 2 (dois) anos de completo funcionamento das instalações a serem implantadas no imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil (27-9-2000).

Pe. Luiz Pereira  
Prefeito Municipal





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 14/2003 – Poder Executivo

Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

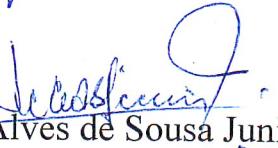
### PARECER :

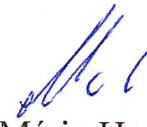
As Comissões mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

  
Cyro Fernandes Corrêa Júnior

  
Eder Lopes Bueno

  
Celestino Alves de Sousa Junior

  
Mário Hort

  
Leonil Garcia

2